



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. <u>33750</u> pág. <u>10/11</u>
de: <u>25 / 04 / 2018</u>
Caderno: <u>Public. Diversos</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 141/2018	
INTERESSADO (A):	Maria Nazareth Ferreira da Silva
ASSUNTO:	Inadimplência da Prestação de Contas no âmbito do Programa de Cooperação Internacional entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e L' Agence Inter-Établissements de Recherche Pour le Developpement – AIRD, Edital nº 014/2013 – Decisão nº 242/2013-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.00588.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da pesquisadora **Maria Nazareth Ferreira da Silva**, na Prestação de contas Técnica e Financeira Final, referente ao benefício concedido ao projeto "*Biodiversidade e zoogeografia de pequenos mamíferos no Escudo das Guianas*";

b) o parecer nº 153/2017-ASJUR/FAPEAM que opina pela devolução do recurso recebido pela interessada em razão do descumprimento da Cláusula Quinta, itens 5.1 e 5.5 do Termo de Outorga nº 106/2014, do item 14, subitem 14.2, II, além do item 19, subitem 19.1, alíneas "a" e "b" e subitem 19.3 do Edital nº 014/2013, em observância ao que versa o item 14, subitem 14.2, XIII do referido Edital. Ademais, opina pela instauração da Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea "c" do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

c) que em fase de Tomada de Contas Especial, a interessada apresentou de forma intempestiva a Prestação de Contas Técnica a qual foi **APROVADA** após análise dos Consultores *Ad Hoc* e a Prestação de Contas Financeira Final que foi **REPROVADA COM GLOSA** pelo Núcleo de Auditoria e Controle – NUAC por apresentar várias irregularidades;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO COM GLOSA PARCIAL** do auxílio concedido a Sra. **Maria Nazareth Ferreira da Silva**, e ainda, sugere a aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

I REPROVAR com **GLOSA PARCIAL** a Prestação de Contas Financeira da Sra. **Maria Nazareth Ferreira da Silva**, no âmbito Programa de Cooperação Internacional L' Agence Inter-Établissements de Recherche Pour le Developpement – AIRD, determinando a devolução do valor de R\$ 14.221,77 (quatorze mil, duzentos e vinte um reais e setenta e sete centavos), a ser atualizado monetariamente, em razão do descumprimento das regras estabelecidas no Edital nº 014/2013;

II APLICAR a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 11 (onze) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 16 de março de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro